



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Infantil de São Roque		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Infantil de São Roque, no Distrito de São Roque, Croatá, e autoriza a educação infantil, até 31.12.2005.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255170-8	PARECER Nº 0432/2004	APROVADO EM: 25.05.2004

I – RELATÓRIO

Elizângela Ribeiro de Oliveira – Coordenadora de Gestão – encaminha a este Conselho de Educação o pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil de São Roque e de aprovação da educação infantil que oferta desde a sua criação, oficializada pelo Decreto Municipal Nº 057/2001.

A instituição é mantida pela Prefeitura de Croatá, e está instalada no Distrito de São Roque, desse Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A instituição, cujo processo de credenciamento é alvo da presente análise, é das mais simples, carecendo de algumas iniciativas oriundas de sua mantenedora com vistas a torná-la digna do título que recebe e da função social que assume ao ser oficializada como escola de educação infantil.

Dada a alta significação dos primeiros anos de vida do ser humano, a Lei é mais rigorosa no que pertine a exigências e normas regulamentadoras da matéria.

O prédio foi herdado, como se vê, de uma escola rural, de duas salas de aula, sem a devida adequação à faixa etária da educação infantil.

Contudo, tem um acervo de literatura infantil à disposição dos pequeninos, mobiliário adequado e corpo docente habilitado.

Não se percebe maior atenção ao ambiente educador e isto é notório nas paredes das salas de atividades totalmente desprovidas de estímulos visuais tão essencialmente necessários ao desenvolvimento infantil. Não há arborização ao redor da escola, apesar de amplos espaços disponíveis. Área para recreação e lazer também não existe, embora a brinquedoteca volante cumpra com um papel compensatório neste sentido.

A documentação, porém, após delongado período dedicado ao cumprimento de diligências, está passível de aprovação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0432/2004

III – VOTO DA RELATORA

Tendo por fundamento o visto e o relatado, votamos pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil de São Roque e pela autorização da educação infantil que oferta, apenas, por um período de um ano e sete meses, a contar da presente data, até 31.12.2005, espaço de tempo este, em que o Poder Executivo de Croatá, deverá efetuar as adequações necessárias à oferta da educação infantil, conforme dispõe a Resolução Nº 372/2003, deste Conselho.

Em caso contrário, o ato de credenciamento da instituição não receberá a necessária renovação deste Colegiado.

IV – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O plenário do Conselho de Educação do Ceará aprova por unanimidade o voto da relatora.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2004.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0432/2004
SPU Nº 01255170-8
APROVADO EM: 25.05.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC